



DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO E DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, - PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo de Aditamento ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **EDUARDO DE SOUZA CESAR**, devidamente qualificado no convênio original, celebrado em 18/01/2005, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 4.498/05, pelo Gestor Administrativo e Financeiro, **Dr. Jair Antonio de Souza**, já anteriormente qualificado, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos SA/6.255/06, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor global de que trata a cláusula sexta do Convênio original, com as suas ulteriores modificações, ficam acrescidas de R\$ 1.488.901,40 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e um reais e quarenta centavos), sendo feito o repasse de R\$ 684.901,40 (seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e um reais e quarenta centavos) em parcela única, a diferença que será utilizada pela **SEGUNDA CONVENIENTE** na forma descrita a seguir, que serão repassados em parcelas mensais de R\$ 201.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

I) Para aquisição de Medicamentos o repasse de que trata este Termo Aditivo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais;

II) Para aquisição de Material de Limpeza, descartáveis e material de escritório, o repasse de que trata este Termo Aditivo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais;

III) Para pagamento do Parcelamento dos Encargos (INSS, IR, FGTS), o repasse de que trata este Termo Aditivo será de até R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) mensais.

IV) Fica acrescido ao valor de que trata o Parágrafo Terceiro do Convênio Original, com suas ulteriores alterações, o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



CLÁUSULA SEGUNDA – O recurso repassado, de que trata este Termo Aditivo, nos valores que constam na Cláusula Primeira e seus incisos, tem destinação específica e fica manifestamente expreso que é vedado dar-lhe outra destinação.

Parágrafo Único – Qualquer parcela não utilizada dentro do mês de aplicação de repasse será devolvida no mês subsequente, mediante recolhimento para a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 14 MAI 2009

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Dr. Jair Antonio de Souza
SANTA CASA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Clingel Antonio da Frota

2ª -

Elenice Francisca dos Santos
RG 15.536.156
Superintendente de Apoio Administrativo SMS